

BOQUIM/SE

RESOLUÇÃO Nº 16/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre os dados de registro de candidaturas do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Boquim, em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, e, observada a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº 750/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO a Lei nº 750 de 25 de maio de 2025 que é o dispositivo que regulamenta o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar em Boquim, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho (SMAST) com fiscalização do Ministério Público (Lei Municipal 750/2015, art. 37);

CONSIDERANDO as responsabilidades da Comissão Eleitoral Organizadora no Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do município de Boquim/SE;

CONSIDERANDO a Resolução n. 44/2023 do Tribunal Eleitoral Regional Eleitoral de Sergipe – TRE-SE que dispõe sobre os atos gerais e a organização dos trabalhos para as eleições dos membros dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conselhos Tutelares do Estado de Sergipe;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução disciplina os procedimentos relativos ao registro de candidaturas no processo de escolha unificado de conselheiros tutelares.



CMDCA
Conselho Municipal de Direito
da Criança e Adolescente

BOQUIM/SE

Art. 2º - É assegurada aos candidatos a autonomia para escolha do nome a ser apresentado na Urna Eletrônica, bem como a escolha do número do candidato com 03 (três) dígitos.

§ 1º - O nome do candidato a ser apresentado na Urna Eletrônica deve possuir até 30 (trinta) caracteres.

§ 2º - O número do candidato deve conter 3 (três) dígitos (de 101 a 199).

§ 3º - Na hipótese de 02 (dois) ou mais candidatos, escolherem o mesmo número, será realizado sorteio.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral Organizadora realizará reunião com todos os candidatos habilitados no dia 02 de agosto de 2023, às 14h30min na sala de reuniões dos Conselhos - Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, situada na Praça Dr. José Maria Paiva Melo, s/n, Centro – Boquim/SE para que seja realizado o registro de candidaturas e apresentado a relação de condutas ilícitas e vedadas aos candidatos.

Parágrafo único – Após a validação dos dados de registro de candidaturas na reunião do dia 02 de agosto do corrente ano, não serão possíveis alterações.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boquim/Se, 25 de julho de 2023.


Priscila Ribeiro do Nascimento

Presidente – CMDCA